



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º (PRIMEIRO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ângelo Cordeiro, s/n – Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83005-570 – Fone (41) 3434-8414

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0005148-65.2020.8.16.0035 PROJUDI)

O Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0005148-65.2020.8.16.0035 (PROJUDI)**, que move **ESPAFERRO ESPAÇADORES PARA FERRAGENS LTDA - EPP** em face de **BM MOLDADOS LTDA (CNPJ: 08.393.597/0002-92)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as condições gerais estipuladas:

1ª TENTATIVA - LEILÃO ÚNICO será realizada no dia **30/08/2022 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, ou pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada a

2ª TENTATIVA - LEILÃO ÚNICO será realizado no dia **13/09/2022 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, ou pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 10 PEÇAS DE 15M X 10M DE GALERIA PARA PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rodovia BR-376, Km 64,6, Campina, Tijucas do Sul/ PR.

DEPOSITÁRIA: Juliana de Andrade da Rocha (mov. 67.1).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com a depositária através do telefone (41) 3332-5002 ou com o Leiloeiro designado através do e-mail contato@oleiloes.com.br ou (41) 99890-8005. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria nos bens constantes no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (mov. 67.1).

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 13.687,68 (mov. 62.1), sujeito à atualização.

ÔNUS: Nada consta.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimada a Executada das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. São José dos Pinhais/PR, 18/08/2022. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

MOACIR ANTONIO DALA COSTA
Juiz de Direito